



Município de Corumbataí do Sul

Estado do Paraná

GESTÃO 2013/2016

PORTARIA Nº 173/2013
DE 14/05/2013

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM _____

SÚMULA: CRIA COMITÊ DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PDE

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição do Comitê de Análise e Aprovação do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Análise e Aprovação do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE.

Art. 2º - O Comitê será constituído pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação:

I - Técnico(a) Administrativo(a)

II - Coordenador (a) Pedagógico(a)

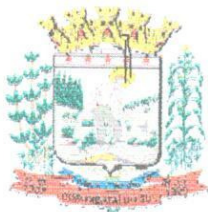
Art. 3º - O Comitê ter por atribuições:

I – Conhecer bem a metodologia e as orientações do PDE Interativo;

II – Sensibilizar e motivar a liderança da escola para elaboração e implantação do PDE Interativo;

III – Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que estruturam o planejamento;

IV – Comunicar-se de forma sistemática com as escolas elaborando o PDE Interativo;



Município de Corumbataí do Sul

Estado do Paraná

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 1/1/13 PÁGINA 1

GESTÃO 2013/2016

V – Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do plano;

VI – Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e a prestação de contas de ações financiadas com recursos do MEC;

VII – Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do PDE Escola estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC e organizar os dossiês dos programas do MEC;

VIII – Avaliar o plano de ação da escola;

IX – Avaliar a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR do município;

X – Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, acompanhando o processo de validação dos planos pelo MEC, no caso de escolas priorizadas para receber recursos;

XI – Avaliar a execução dos planos e os resultados alcançados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, 14 de Maio de 2013.


CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal